

DECRETO Nº 238 DE 25 DE MAIO DE 2012.

Altera art. 1º do Decreto nº 71 de 20 de novembro de 2007.

A **Prefeita do Município de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que foi detectado erro material relativo à digitação da área total do imóvel no art. 1º do Decreto nº 71 de 20 de novembro de 2007, do qual constava medida de área diferente de sua real dimensão;

Considerando que mencionado erro material não macula o ato administrativo em questão, haja vista que todos os procedimentos foram baseados na certidão de propriedade do imóvel.

DECRETA

Art. 1º - A redação do art. 1º do Decreto nº. 71 de 20 de novembro de 2007 passa a ser a seguinte:

“Art. 1º -

Imóveis de gleba de terras rurais, sendo o primeiro localizado na Fazenda Lageado, neste município, de propriedade de Iomar Ferreira de Moraes e Aldomiro Menezes de Queiroz, Matrícula nº 9.103 do CRI de Itapagipe /MG, com área total de 00,85,80 ha, com a seguinte descrição: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado na divisa da propriedade de IOMAR FERREIRA DE MORAIS e ALDOMIRO MENEZES DE QUEIROZ, deste marco segue confrontando com IOMAR FERREIRA DE MORAIS e ALDOMIRO MENEZES DE QUEIROZ com rumo de 38°11'19" NW e distância de 226,22 metros, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com a PREFEITURA DE ITAPAGIPE-MG com os seguintes rumos e distâncias: 53°56'11" SE – 277,54 metros; 81°14'26" SW – 87,10 metros, indo assim encontrar o marco inicial; e o segundo também de propriedade de Iomar Ferreira de Moraes e outros, Matrícula nº 3.794 do CRI de Itapagipe/MG, com área total de 00,70,01 ha, com a seguinte descrição: Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado na divisa da propriedade de IOMAR FERREIRA DE MORAIS e outros, deste marco segue confrontando com IOMAR FERREIRA DE MORAIS e outros com os seguintes rumos e distâncias: 38°11'19"SW – 57,87 metros; 51°48'41" NE – 55,00 metros; 38° 11'19" SE – 86,13 metros; indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a esquerda confrontando com ASAEL GARCIA PINTO e outros com rumo de 13°05'02" NE e distância de 106,01 metros indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a esquerda confrontando com a PREFEITURA DE ITAPAGIPE/MG com rumo de 81°14'26"SW e distância de 158,10 metros, indo assim encontrar o marco inicial.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 25 de maio de 2012.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento